

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO "P" Nº 258 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MOISÉS MIRANDA AMARO**, matrícula 10/334.942-0, representante da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 32 do Decreto Rio Nº 44.698 de 29 de junho de 2018, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Múltiplos - MULTIRIO, em substituição a Adelmo Feliciano da Silva.

DECRETO RIO "P" Nº 259 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 07/05/000.218/2023

RESOLVE

Demitir o servidor **MAYRA RODRIGUES ALBUQUERQUE**, Professor de Ensino Fundamental, matr. 297.262-8, com fulcro no artigo 179, Inciso VI, § 1º, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos I, e 168, incisos XIII, do mesmo Diploma Legal.

DECRETO RIO "P" Nº 260 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 07/000.766/2023.

RESOLVE

Demitir o servidor **ARIANNE DE FATIMA OLIVEIRA CARDOSO DE SOUZA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/268.201-1, com fulcro no artigo 179, Inciso VI, § 1º, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, inciso I e 168, inciso XIII, todos do mesmo Diploma Legal.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 12/08/2024

SMF-PRO-2023/13903

Autorizo (nos termos de fls. 61).

04/550.740/2019

Autorizo (nos termos de fls. 58).

SMF-PRO-2024/12417

Autorizo.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE EXPEDIENTE DO DIA 09/08/2024

PROCESSOS DEFERIDOS

04/132.630/2024

04/132.648/2024

04/132.678/2024

04/132.356/2024

04/132.453/2024

04/132.455/2024

04/132.734/2024

04/132.485/2024

04/132.552/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/132.645/2024

04/132.668/2024

04/131.349/2024

04/132.687/2024

CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA PORTARIA "N" Nº 04/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de uso dos parques públicos municipais frente a eventos climáticos extremos no âmbito do Município, e dá outras providências.

O **Chefe Executivo do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 33.322, de 23 de dezembro de 2010, que cria o Centro Integrado de Controle Operacional da Prefeitura do Rio de Janeiro através do Centro de Operações e Resiliência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 53525 de 15 de novembro de 2023, que dispõe sobre a classificação dos estágios operacionais para situações de emergência no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.640 de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação do Uso e Gestão do Parque Realengo Jornalista Susana Naspolini;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o protocolo de uso dos parques públicos municipais de acordo com a mudança dos Estágios Operacionais da Cidade buscando o fortalecimento da capacidade de reação da administração pública frente a situações de impacto na rotina da cidade e/ou com potencial de agravamento;

Art. 2º Para efeitos desta portaria consideram-se:

I - Estágios Operacionais da Cidade: estratégia de classificação de risco utilizada pelo GP/COR para qualificar o cenário da cidade, tendo em vista a composição de diversos fatores presentes e realizando um panorama geral das anomalias, levando em consideração seus parâmetros de agravamento e a perspectiva de cenário futuro.

II - Órgãos: frações que compõem o Poder Executivo a partir da desconcentração ou descentralização de sua função administrativa, compreendendo secretarias, coordenadorias, empresas públicas, fundações e autarquias que atuam na cidade do Rio de Janeiro;

Art. 3º O protocolo será executado sempre que houver mudança de Estágio Operacional de forma a garantir a segurança dos usuários e reduzir o impacto nas operações de rotina da cidade em eventos extremos.

§1º A incumbência de monitorar os estágios operacionais da cidade é do GP/COR e, portanto, cabe a este órgão comunicar aos gestores sobre sua alteração

§2º O protocolo envolve as seguintes etapas:

I - posicionamento - quando a cidade atingir o estágio operacional 2

II - fechamento - quando a cidade atingir o estágio operacional 3 ou superior

§3º Na etapa de posicionamento, assim que a cidade atingir o estágio operacional 2, os agentes de operação dos parques deverão se posicionar nas entradas garantindo a prontidão para um fechamento futuro, caso necessário

§4º Na etapa de fechamento, assim que a cidade atingir o estágio operacional 3 ou superior, os agentes de operação de cada parque deverão fechar as entradas e comunicar a necessidade de evacuação de todos os usuários que estiverem no local. Esta comunicação deverá ser eficiente de forma a atingir todo público do parque. Os agentes deverão percorrer toda a área de seus respectivos parques garantindo que após o fechamento total, não haja ninguém dentro.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).